

PROJETO DE LEI

INSTITUI O PROGRAMA “OUVE E ORIENTA CUIABÁ”, CRIANDO NÚCLEOS REGIONAIS DE ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR E OUVIDORIA NAS CINCO REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Ouve e Orienta Cuiabá”, com a finalidade de descentralizar o atendimento jurídico popular e a ouvidoria pública municipal, por meio da implantação de Núcleos Regionais nas cinco grandes regiões de Cuiabá.

Art. 2º Os Núcleos Regionais serão implantados nas seguintes regiões administrativas:

- I – Região Norte;
- II – Região Sul;
- III – Região Leste;
- IV – Região Oeste;
- V – Região Central.

Art. 3º Os Núcleos prestarão os seguintes serviços à população:

- I – Assessoria Jurídica Popular: atendimento gratuito com orientação jurídica básica em matérias cíveis, familiares, consumidor, moradia, saúde e direitos sociais;
- II – Encaminhamento de casos à Defensoria Pública, Ministério Público, Procon e outras instâncias competentes;
- III – Ouvidoria Regional: recebimento de denúncias, sugestões, reclamações e elogios sobre os serviços municipais.

§1º As manifestações registradas pela Ouvidoria Regional serão encaminhadas:

- a) Ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
- b) Com cópia obrigatória ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º O funcionamento dos Núcleos será assegurado por meio de:

- I – Aproveitamento de espaços públicos existentes, como CRAS, Centros de Convivência, Escolas



Municipais ou sedes comunitárias;

II – Lotação de servidores efetivos e comissionados com formação jurídica ou administrativa;

III – Convênios com universidades, para estágio supervisionado de alunos de Direito e Administração.

Art. 5º O Programa “Ouve e Orienta Cuiabá” também poderá desenvolver ações de educação cidadã e jurídica, incluindo:

I – Oficinas sobre direitos fundamentais e acesso à justiça;

II – Palestras sobre ética, orçamento público e cidadania;

III – Mutirões informativos em comunidades vulneráveis.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo a vinculação administrativa, estrutura mínima e calendário de implantação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa ampliar o acesso à informação, à justiça e à participação popular, por meio da criação dos Núcleos Regionais do Programa “Ouve e Orienta Cuiabá”

A proposta busca descentralizar o atendimento jurídico gratuito e a escuta ativa da população, aproximando o cidadão do Poder Público nas cinco principais regiões da capital: Norte, Sul, Leste, Oeste e Central

Com orientação jurídica popular, acompanhamento de demandas e presença territorializada, os Núcleos funcionarão como pontes entre a sociedade e os órgãos públicos, fortalecendo a cidadania, a transparência e o controle social

O envio obrigatório das manifestações registradas para o Prefeito e cópia ao Ministério Público Estadual assegura a fiscalização institucional e o compromisso com respostas efetivas à população

Trata-se de medida inovadora, inclusiva e constitucional, que garante dignidade à população, especialmente àquela em situação de vulnerabilidade social e jurídica.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 19 de maio de 2025

FRED GAHYVA - REPUBLICANOS

Vereador(a)

